

Ofício nº 85/2024

Brasília, 14 de junho de 2024.

Sr. Secretário,

Dando prosseguimento às tratativas em torno de possível acordo contemplando a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, e tomando em conta o limite imposto na proposta até aqui apresentada pelo Governo Federal, tanto orçamentário quanto como teto negocial nas mesas, a FENASPS dirige-se à Vossa Excelência para se manifestar formalmente sobre a aludida proposta e apresentar alguns ajustes que, a seu ver, tornam passível sua aceitação pela categoria.

**1. Considerando as seguintes propostas do MGI possíveis de entendimento, após análise e aprovação da categoria:**

- a) Revisão da tabela remuneratória aplicável à Carreira em questão, com reajustamento dos seus valores em 9% (nove por cento), em janeiro de 2025, e em 5% (cinco por cento), em maio de 2026;
- b) Modificações na tabela remuneratória aplicável à Carreira em questão, com a extinção dos Padrões "VI", das Classes "C" e "B", tanto no Nível Superior quanto no Nível Intermediário, bem assim com a instituição dos Padrões "IV" e "V", na Classe Especial, tanto no Nível Superior quanto no Nível Intermediário;
- c) Reposicionamento dos servidores atualmente localizados nos Padrões "III", "II", e "I", da Classe Especial, tanto do Nível Superior quanto do Nível Intermediário, que assim passarão a ocupar, respectivamente, os Padrões "V", "IV", e "III", da mesma Classe Especial;
- d) Reposicionamento dos servidores atualmente localizados nos Padrões "VI", "V", "IV", "III", e "II", da Classe C, tanto do Nível Superior quanto do Nível Intermediário, que assim passarão a ocupar, respectivamente, os Padrões "SII", "SI", da Classe Especial, e os Padrões "CV", "CIV", "CIII", "CII" e "CI", da Classe C;
- e) Reposicionamento dos servidores atualmente localizados no Padrão "VI", da Classe B, tanto do Nível Superior quanto do Nível Intermediário, que assim passarão a ocupar o Padrão "I", da Classe C;
- f) Manutenção dos atuais posicionamentos dos servidores localizados nos Padrões "V", "IV", "III", "II" e "I", da Classe B, e nos Padrões "V", "IV", "III", "II" e "I", da Classe A;
- g) Majoração do percentual de step aplicável aos casos de mudanças de Classe do Nível Superior, que assim passarão dos atuais 3% (três inteiros por cento) **para 4% (quatro inteiros por cento)**;

**2. Em relação a proposta governamental de majoração do percentual de step, encaminhamos para fins de possibilidade de aceitação do referido acordo pela categoria, após deliberação de fórum específico, as seguintes alterações:**

a. Referente a proposta governamental de majoração do percentual de step aplicável aos casos de mudanças de Padrões do Nível Superior, dos atuais 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento), para 3% (três inteiros por cento), **apresentando como contraproposta** que o novo percentual **passe a ser de 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento)**;

b. Em relação a proposta governamental de majoração do percentual de step aplicável aos casos de mudanças de Classe do Nível Intermediário, dos atuais 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), **apresentando como contraproposta** que o novo percentual **passe a ser de 4% (quatro inteiros por cento)**;

c. Referente a proposta governamental de majoração do percentual de step aplicável aos casos de mudanças de Padrões do Nível Intermediário, dos atuais 1% (um inteiro por cento) para 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento), **apresentando como contraproposta** que o novo percentual passe a ser de **3,8% (três inteiros e oito décimos por cento)**;

d. Em relação a proposta governamental de manutenção dos atuais percentuais de steps do Nível Auxiliar **apresentando como contraproposta** que o novo percentual passe a ser de **3,8% (três inteiros e oito décimos por cento)**;

3. Adicionalmente a FENASPS **reivindica** que o Governo **envie ao Congresso Nacional uma Medida Provisória (ou Projeto de Lei), modificando o limite mínimo de pagamento da GDPST**, previsto no § 1º, do art. 5º-B, da Lei nº 11.355, de 2006, atualmente de 30 (trinta) pontos, de modo que esse patamar mínimo passe a corresponder a 70 (setenta) pontos, a exemplo do que já ocorre com a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social, conforme estabelece o § 1º, do art. 11, da Lei nº 10.855, de 2004, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.324, de 2016.

4. Ainda adicionalmente, a FENASPS **reivindica** que o Governo **se comprometa com a instalação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de um Grupo de Trabalho destinado a discutir propostas de modificação na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho**, dentre as quais a introdução de mecanismos de valorização pelo esforço dos servidores em sua capacitação.

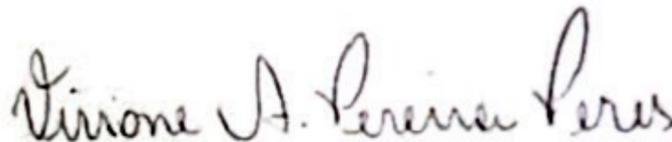
No tocante às contrapropostas de modificação dos percentuais de steps para a mudança de Padrões e de Classes, apresentadas nos itens 8 a 11 anteriores, essa Federação esclarece que objetivam igualar os percentuais aplicáveis aos 3 (três) níveis de escolaridade, bem assim assegurar a interpenetração dos valores da tabela aplicável aos servidores de Nível Intermediário na tabela aplicável aos servidores de Nível Superior, de modo que aqueles localizados nos últimos Padrões do Nível Intermediário percebam remuneração igual ou superior aos servidores localizados nos primeiros Padrões de Nível Superior, correspondente a servidores em início de carreira, proposta que esta entidade nacional vem defendendo desde o ano de 2006, em suas "Diretrizes de Carreira".

Já no que diz com a reivindicação apresentada no item 12, anterior, esclarece que se trata de medida que visa reduzir o nível de insegurança atualmente causado pela forte participação da GDPST no total remuneratório<sup>1</sup>, que se agravará com as futuras revisões remuneratórias de 9% e 5%, sem causar nenhum impacto financeiro imediato ou futuro, haja vista que na situação atual os servidores em atividade vêm alcançando pontuação suficiente para receber a gratificação nos valores correspondentes a bem mais que 70 (setenta) pontos.

Por fim, requer seja adiada a reunião de negociação entre as partes, inicialmente marcada para o próximo dia 17 de junho, de modo que a FENASPS possa realizar sua Plenária Nacional, com vistas à deliberação sobre a aceitação da proposta de acordo formulada pelo Governo Federal, com as ressalvas e adendos constantes do presente Ofício.

Atenciosamente.

Brasília, 14 de junho de 2024.



**Diretoria Executiva Colegiada da FENASPS**

**Ilmo. Sr. José Lopez Feijóo**  
**DD. Secretário de Relações do Trabalho do**  
**Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**  
**Brasília/DF**

---

<sup>1</sup> Nos valores vigentes, um servidor localizado no atual Padrão III, da Classe Especial, de Nível Superior, tem a GDPST representando cerca de 57,71% da sua remuneração total, enquanto um servidor localizado no atual Padrão III, da Classe Especial, de Nível Intermediário, tem a GDPST representando 52,5% da respectiva remuneração total;